



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00401-00005889/2021-41**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil nº 30823-OAB/DF e CPF nº 449.291.530-34, na qualidade de Defensor Público-Geral, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Quadra 3, Conjunto C, Lote 19, 1º Andar, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP nº 71.736-303, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.188/0001-55, representada pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04279972843, DETRAN/DF e CPF nº 013.608.826-00, na qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 19/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 11/11/2023 a 10/11/2024.

2.2 Alterar o contrato para o acréscimo de 8,84%, ou seja, acréscimo de R\$ 54.227,64 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa constante no documento nº 119518172, o acréscimo incide sobre os itens 1 e 2, passando de 95 (noventa e cinco) impressoras para 105 (cento e cinco), assim o valor total do contrato passa de R\$ 612.834,00 (seiscentos e doze mil oitocentos e trinta e quatro reais) para **R\$ 667.061,64 (seiscentos e sessenta e sete mil sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.3 Resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 9.5 do Termo de Referência, aplicando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise da CONTRATANTE.

2.4 A despesa será paga à CONTRATADA, conforme Anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11/11/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.6 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

**CELESTINO CHUPEL**

Pela CONTRATADA:

**MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA**

Representante Legal

**ANEXO**

DETALHAMENTO DA PROPOSTA								
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde Equipamentos	Qtde Impressões Monocromáticas	Valor Meiliter		
01	1	TIPO 01 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 35 PPM - Dentro da Franquia, sem Papel	SAMSUNG SL-M4080FX	105	292.895	R\$ 0,15		
	2	TIPO 01 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 35 PPM - Excedente à Franquia, sem papel			87.868	R\$ 0,04		
	3	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 20 PPM - Dentro da Franquia, sem papel	SAMSUNG X4300LX	6 equipamentos Tipo 02 (A4 e A3 20 PPM Monocromática Policromática)	3.430	R\$ 0,15		
	4	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 20 PPM - Excedente da Franquia, sem papel			980	R\$ 0,10		
	5	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 20 PPM - Dentro da Franquia, sem papel			4.200	R\$ 0,70		
	6	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 20 PPM - Excedente à Franquia, sem papel			1.260	R\$ 0,40		
	7	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 20 PPM - Dentro da Franquia, sem papel			1.470	R\$ 0,30		
	8	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 20 PPM - Excedente da Franquia, sem papel			570	R\$ 0,20		
	9	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3 20 PPM - Dentro da Franquia, sem papel			1.800	R\$ 1,40		
	10	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3 20 PPM - Excedente à Franquia, sem papel			1.260	R\$ 0,80		
<b>VALOR TOTAL PARA OS ITENS</b>								



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Soares Correa, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 08/11/2023, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 126393175 código CRC= 64E89A37.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)